



Caxias do Sul, 09 de maio de 2025.

Excelentíssima Senhora

Any Ortiz

Deputada Federal

Câmara dos Deputados

Brasília - DF

Assunto: Assimetria Tributária entre Sindicatos Patronais e de Empregados na Reforma Tributária

Ao cumprimentá-la, a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Caxias do Sul – CIC Caxias, casa empresarial representativa da indústria, comércio e serviços, depois de colher as demandas de seus associados e empresas vinculadas, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico-social e fortalecimento dos negócios locais, subscreve a presente carta.

Contexto e justificativa

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 e a edição da Lei Complementar nº 214/2024, consolida-se o novo modelo de tributação do consumo por meio do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços). Nesse cenário de transição estrutural do sistema tributário, surgem preocupações quanto aos impactos assimétricos sobre entidades representativas da sociedade civil — em especial os sindicatos patronais.

Críticas técnicas e jurídicas

A EC nº 132 manteve imunidades já existentes para instituições religiosas e beneficentes (CF, art. 150, VI, "b" e "c"), mas não avançou quanto à previsão de imunidade ou regime diferenciado para entidades sindicais patronais, notadamente aquelas sem fins lucrativos e voltadas à assistência aos associados. Os sindicatos patronais não apenas representam os interesses empresariais, mas também prestam serviços técnicos e educacionais essenciais, tais como: qualificação profissional;

treinamentos em segurança do trabalho; apoio jurídico e fiscal às empresas de menor porte e promoção de inovação e boas práticas empresariais. A continuidade e expansão dessas atividades exigem segurança jurídica e previsibilidade tributária, especialmente diante da nova modelagem fiscal.

A incidência ampla do IBS e da CBS sobre receitas não vinculadas diretamente à atividade econômica lucrativa pode onerar indevidamente as operações institucionais dos sindicatos patronais, tais como eventos, cursos, convênios e programas de apoio ao empreendedorismo.

Ao contrário de empresas que podem transferir o tributo para o consumidor, os sindicatos arcam diretamente com a carga tributária, comprometendo sua capacidade de investimento em políticas públicas complementares.

Tem ganhado espaço uma narrativa crítica que sugere que sindicatos patronais estariam em posição privilegiada frente aos sindicatos de empregados no novo modelo. No entanto, essa leitura ignora a complexidade estrutural e o nível de responsabilidade institucional que essas entidades desempenham no setor produtivo.

Além disso, ao contrário de sindicatos laborais, que recebem imunidades indiretas ou apoio orçamentário em algumas esferas, os sindicatos patronais sustentam-se essencialmente por receitas próprias, sujeitas a tributação plena.

Demanda por tratamento isonômico e técnico

É legítima a expectativa de que o legislador infraconstitucional assegure tratamento técnico, transparente e isonômico às entidades sindicais patronais, com possibilidade de:

- Apropriação de créditos sobre insumos ligados a sua atividade institucional;
- Alíquota reduzida ou regime específico nos serviços de interesse público;
- Respeito à autonomia financeira e associativa, nos termos dos arts. 5º e 8º da Constituição Federal.

Propostas de alteração legislativa sugeridas

Com vistas à proteção do papel estratégico dos sindicatos patronais, sugere-se:

- Inclusão de dispositivo na legislação complementar assegurando alíquota diferenciada ou redução de 100% da alíquota sobre receitas de serviços não econômicos prestados por entidades patronais sem fins lucrativos;
- Reconhecimento expresso da natureza institucional das atividades técnico-formativas dos sindicatos como não sujeitas à incidência da CBS e do IBS;
- Diálogo institucional com o Comitê Gestor do IBS para assegurar paridade técnica na construção de regimes especiais.

A reforma tributária deve promover modernização e eficiência, mas não pode fragilizar instituições que sustentam o ambiente de negócios e a interlocução social estruturada no Brasil. Os sindicatos patronais são peças fundamentais da arquitetura econômica nacional, e sua sustentabilidade deve ser prioridade na regulamentação da nova ordem tributária.

A atuação firme e técnica do Parlamento será decisiva para preservar o equilíbrio federativo e institucional e assegurar que as transformações tributárias não resultem em desorganização do sistema representativo empresarial brasileiro.

Cordialmente,

Celestino Oscar Loro
Presidente CIC Caxias

Anderson Roncen

Presidente Sivecarga

Enio Garcia

Presidente Singraf

Juliano Debiasi

Presidente Sescon Serra Gaúcha

Leonardo De Zorzi

Presidente Sindimadeira

Marcos Ferronato

Presidente SEGH Região Uva e Vinho

Maria Inês Menegotto

Presidente Sinduscon

Marina Dallegrove

Presidente Sinpré

Mauro Andreazza

Presidente CDL Caxias

Orlando Marin

Presidente Simplás

Paulo Cesar Santos

Presidente Sinditranspf

Rogério Bridi

Presidente Fitemavest

Volnei Basso

Presidente Sindigêneros

Simone Zortea

Presidente Sindercol

Tiago Azevedo

Presidente Microempa

Ubiratã Rezler

Presidente Simecs

Vanderlei Antônio Scotti

Presidente Sirecom

Rossano Fernando Boff

Presidente Sindilojas

Valmir Susin

Presidente Sindirural

Vilson Luiz Pioner

Presidente Sindipetro

Zeca Venturini

Presidente em exercício do Sindivinho